



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2026 PROCESSO N. 04/2026-CMM REQUISIÇÃO DE COMPRAS N. 03/2026

AUTORIZO a realização de processo de Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de pedestais, mastros e bandeiras, visando suprir necessidade dos Gabinetes dos Vereadores e uso institucional deste Poder Legislativo, nos termos do Parecer Jurídico, e DETERMINO a contratação direta da empresa **FÁBRICA DAS BANDEIRAS IND. E COM. DE CONFECÇÕES, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.884.221/0001-20, com proposta no valor global de **R\$ 32.382,00 (Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, observado o limite legal das respectivas dotações orçamentárias (4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL; 3.3.90.30.50.00 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS).

Conforme justificativa apresentada pela Unidade requisitante deste Poder Legislativo,

"Serão instaladas nos gabinetes dos vereadores as bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e de Maringá, que atualmente são colocadas apenas no Gabinete da Presidência. A aquisição de bandeiras se faz necessária por se tratar de símbolos representativos dos entes da Federação. Verifica-se o interesse público na contratação, considerando que a aquisição de bandeiras e respectivos mastros garante o respeito aos símbolos oficiais e o cumprimento das regras de exposição dos símbolos oficiais, visando atender às finalidades do Estado e à dignidades do exercício da vereança."

A adoção de Dispensa de Licitação para referida contratação justifica-se considerando o valor da aquisição, o qual não excede o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A fim de receber propostas de eventuais interessados, foi publicado no PNCP, no Portal da Transparência da Câmara, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Diário Oficial do Município o **Aviso de Contratação n. 02/2026**, tendo sido recebidas, ao todo, onze Propostas de Preços.

Após a análise das propostas recebidas, restou classificada em primeiro lugar, por ter apresentado o melhor preço para a contratação, a empresa **FÁBRICA DAS BANDEIRAS IND. E COM. DE CONFECÇÕES, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.884.221/0001-20, com proposta no valor global de R\$ 32.382,00 (Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais).

A partir da análise dos preços obtidos, verificou-se que a menor proposta apresentada está abaixo do limite de valor autorizado para adoção de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, qual seja, R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizado conforme [Decreto n. 12.807/2025](#). Portanto, no presente caso, a contratação direta por Dispensa de Licitação atende ao requisito da lei.

Após a análise dos documentos de habilitação, a empresa foi devidamente Habilitada, por ter atendido os requisitos jurídico, fiscal, trabalhista e social.

Dessa forma, a contratação direta trata-se de medida de economia de recursos se considerados os custos de realização de um procedimento licitatório. Ademais, mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa e preferível, principalmente em razão da celeridade do procedimento.

Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do

procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de um Pregão poderia gerar gastos excessivos a esta Casa desproporcionais à contratação do objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, prestigiou-se o princípio da economicidade e da eficiência, verificando que a licitação é possível, porém dispensável, não restando dúvidas de que a opção mais vantajosa é a contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ
Presidente da Câmara Municipal de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Presidente**, em 05/03/2026, às 15:03, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0443166** e o código CRC **645656A9**.